



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

OFICIO Nº 097/2015

DERRUBADAS, 30 DE MARÇO DE 2015.

ILMO.SR.

MARCOS ANTÔNIO BIDIN,

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

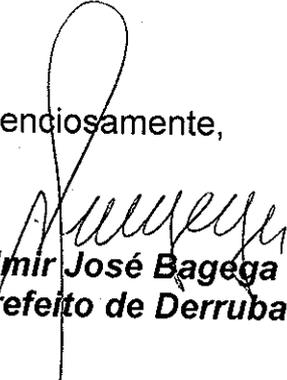
DERRUBADAS/RS.

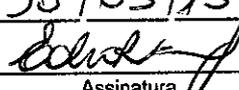
Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação o Projeto de Lei nº 020/2015, que altera a redação do artigo 54 da Lei Municipal nº 187/96 e dá outras providências.

Sêgue exposição de motivos ao referido projeto.

Atenciosamente,


Almir José Bagega
Prefeito de Derrubadas

Câmara de Vereadores de Derrubadas
PROTOCOLO RECEBIDO EM
30/03/15
 Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 020/2015

Que altera a redação do artigo 54 da Lei Municipal nº 187/96 e dá outras providências.

Almir José Bagega, Prefeito do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI

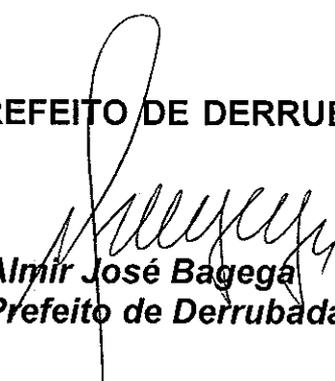
Artigo 1º - A redação do artigo 54 da Lei Municipal 187/96, passará a ter a seguinte redação:

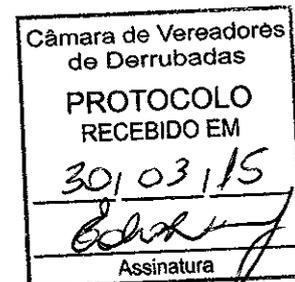
“A instalação de necrotérios e capelas mortuárias será feita em prédio isolado, distante, no mínimo vinte metros das habitações vizinhas e situados de maneira que seu interior não seja devassado ou descortinado.”

Artigo 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 187/96, não contrárias à legislação vigente, permanecerão inalteradas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS, aos 30 de março de 2015.


Almir José Bagega
Prefeito de Derrubadas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

EXPOSIÇÃO DE MOVITOS AO PROJETO DE LEI Nº 020/2015 Que altera a redação do artigo 54 da Lei Municipal nº 187/96 e dá outras providências.

Senhores Vereadores

Justificamos o encaminhamento do presente Projeto de Lei em razão da necessidade de adequarmos a base legal que prevê a possibilidade de edificações de necrotérios e capelas mortuárias dentro da zona urbana no município de Derrubadas.

Após pesquisa em diversas legislações municipais, houve a constatação da inserção nessas normas legais, de metragem mínima distante de habitações vizinhas, para que esse tipo de construção seja aprovada pela municipalidade.

Para tanto, considerando que o artigo 54 da Lei Municipal nº 187/96, que dispõe sobre o Código de Posturas, não traz essa objetividade, mencionando tão somente que essas construções deverão ser feitas em "local isolado, distante das habitações vizinhas...", é que solicitamos a referida alteração.

Registre-se, por oportuno, o crescimento e o desenvolvimento urbano como fatores preponderantes para a adequação das legislações municipais, posto que atingem, mais cedo ou mais tarde, todos os municípios. Não podemos, outrossim, restringir esse tipo de edificação e alocá-los em locais distantes e de difícil acesso.

Para tanto, vimos retificar o artigo 54 para inserir uma distância mínima de 20 (vinte) metros das habitações vizinhas como parâmetro para essas construções.

O município de Derrubadas pretende, a contar dessa alteração, construir uma capela mortuária na zona urbana do município, oportunizando às famílias derrubadenses um espaço digno e adequado para velarem os seus entes queridos.

Era o que se apresentava.

Almir José Bagega
Almir José Bagega
Prefeito de Derrubadas

Câmara de Vereadores de Derrubadas
PROTOCOLO RECEBIDO EM
30/10/15
<i>Edson</i> Assinatura